



**PROCESSO n.º TST-DC-7774-76.2011.5.00.0000**

ATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO RELATIVA AO DISSÍDIO COLETIVO N.º TST-DC-7774-76.2011.5.00.0000, em que são partes, como Suscitante, **DATAPREV – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** e, como Suscitada, **FENADADOS – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**. Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a audiência de conciliação e instrução relativa ao Dissídio Coletivo n.º TST-DC-7774-76.2011.5.00.0000 a **DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social**, representada pelo Senhor Rodrigo Assumpção, Presidente, assistida por seus advogados, doutora Simone Alves Rocha e doutor José Ivanildo Dias Júnior, e a **FENADADOS – Federação Nacional dos Empregados em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares**, Suscitada, representada pelo Senhor Carlos Alberto Valadares Pereira, Presidente, assistida por seu advogado, doutor Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Presidiu os trabalhos a Exma Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presente à audiência a Exma. Srª Subprocuradora-Geral do Trabalho, doutora Guiomar Rechia Gomes. Aberta a audiência, a Exma Ministra Instrutora autorizou a participação do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados de Santa Catarina, bem assim do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Rio Grande do Sul na presente audiência. Esclareceu a Exma Ministra instrutora, todavia, que eventual decisão sobre o requerimento deduzido pelas aludidas entidades sindicais, de ingresso na relação processual como assistentes, caberá ao relator a ser sorteado, se for o caso. Em seguida, a palavra foi concedida ao Suscitante, que teceu breves considerações sobre o andamento das negociações. Após, manifestou-se a Suscitada, que abordou os motivos que resultaram, até o momento, no insucesso das tratativas. Ato contínuo, a Exma Ministra Instrutora salientou que, no seu modo de entender, o impasse cinge-se, principalmente, às Cláusulas 27 e 28. Nesse sentido, formalizou a seguinte proposta de conciliação: **a) reajuste salarial de 6,51%, a partir da data-base, sobre a tabela salarial e o adicional de atividade; b) reajuste do auxílio-**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO n.º TST-DC-7774-76.2011.5.00.0000**

alimentação em 6,51% (sem cartelas extras) (sem prejuízo da cartela que é usualmente concedida no mês de dezembro); c) manutenção integral das cláusulas sociais previstas no instrumento normativo revisando, exceto no tocante às Cláusulas 27 e 28; d) reembolso pré-escola e reembolso escolar – Cláusulas 27 e 28: desindexação do salário mínimo, sendo que os benefícios, a partir de janeiro de 2012, passariam a corresponder a R\$ 795,13, e a R\$ 746,65 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011; e) compensação de 1/3 dos dias parados e desconto de 2/3 dos dias de greve em doze meses. Após, a audiência foi suspensa por quinze minutos para que as partes pudessem negociar. Reaberta a audiência, a Suscitante concordou com a proposta apresentada pela Ministra Instrutora agregando à proposta meia cartela extra do auxílio alimentação e, em relação ao item “e”, ampliou a compensação para 50% dos dias de paralisação, a ocorrer em dias úteis de trabalho, descontando-se os dias restantes no prazo de 12 meses. Em seguida, por requerimento da Suscitada, a audiência foi adiada por designação da Exma Ministra Instrutora para o dia 18 de novembro de 2011, às 9 horas, a fim de possibilitar a consulta aos sindicatos respectivos, em assembleia. A Suscitada reitera à Suscitante requerimento de concessão de aumento real da ordem de 3%. As partes e o Ministério Público do Trabalho ficam desde já intimados do dia e horário do prosseguimento da audiência. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Exma Senhora Ministra Instrutora, pela representante do Ministério Público do Trabalho, pelas partes, por seus advogados e por mim, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, que o digitei.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Vice-Presidente

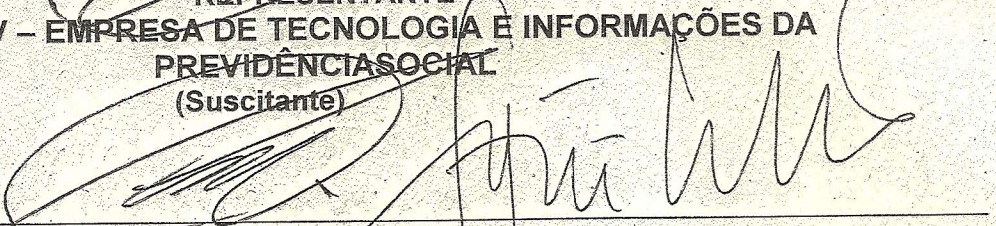


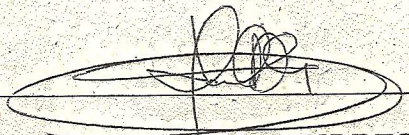


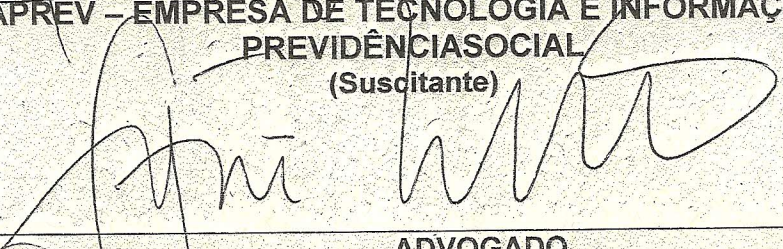
PROCESSO n.º TST-DC-7774-76.2011.5.00.0000

  
**GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Subprocuradora-Geral do Trabalho

  
REPRESENTANTE  
**DATAPREV – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
(Suscitante)

  
REPRESENTANTE  
**FENADADOS – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS  
E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**  
(Suscitada)

  
ADVOGADO  
**DATAPREV – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
(Suscitante)

  
ADVOGADO  
**FENADADOS – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS  
E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**  
(Suscitada)

  
**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Secretário-Geral Judiciário